

Id:05D4F5B0CFB1F7D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 - Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO - PIAUÍ

Portaria Nº. 17/2023, de 05 de Maio de 2023.

Dispõe sobre **exoneração** da Recepcionista da Secretaria de Administração e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI**, do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art 68, VI pela Lei Orgânica do Município de Barro Duro - PI, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 085/2008 de 07 de Abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). **Apolianna Rodrigues da Silva**, portador do CPF nº: 019.387.513-61 e RG nº. 2.630.851 - SSP - PI, do cargo de **Recepcionista da Secretaria de Administração** do município de Barro Duro - PI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 085/2008, de 07 de Abril de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Duro - PI.
Em 05 de Maio de 2023.

Elói Pereira de Sousa
ELÓI PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barro Duro - PI
CPF: 006.828.533-72

Id:1518F1DCD4B920A6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médice, 332 - Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUÍ
e-mail: prefbertolinia@gmail.com

ATO

O **MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 06.554.034/0001-04 com sede provisória na Av. Presidente Médice, 332 - Centro, nesta cidade de Bertolínia, Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO FONSECA CORREIA**, brasileiro, casado, CPF nº 493.106.311-04 e de Cédula de Identidade nº 1.225.884-SSP-DF e conforme definido na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a criação da Brigada Voluntária Civil de Combate a Incêndios, com a finalidade de prevenir e combater focos de Incêndios florestais e queimadas urbanas, através da Lei Municipal nº 445/2022 de 21/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como Presidente da Brigada Voluntária de Combate a Incêndios de Bertolínia, o Sr. **KAYRAN CAVALCANTE DOS SANTOS**- CPF: 039.047.391-07.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia, 20 de Março de 2023.

Gerardo Fonseca Correia
GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:0047DFCF59A320AC



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMA

Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA

(Criado pela Lei Municipal nº406/2021 - art. 205 e regulamentado pelo Decreto nº 017/2023)

Ata de Reunião Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA		
Data: 27/03/2023	Início: 9:00	Término: 11:00
PAUTA: - Posse do Conselho; - Escolha do Presidente e Secretário; - Relato da criação e funcionamento do FUMMA.		
No dia 27 de março do ano de 2023, às 09:00h, realizou-se a reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMMA, na sede da Prefeitura Municipal, com a presença do Prefeito Municipal Geraldo Fonseca Correia e os Conselheiros nomeados através da Portaria nº 062/2023 de 24/03/2023. Foi dado posse aos conselheiros pelo Prefeito Municipal e em seguida a escolha do Presidente e Secretário, ficando assim constituídos: a Srª Daniela Caroline Duarte Oliveira e Vera Lúcia Rocha Veloso Correia respectivamente. A Presidente do Conselho ora empossada agradeceu a presença de todos e deu início a reunião onde foi feita uma explicação do que é o fundo, sua finalidade e como vai arrecadar recursos para o fundo de acordo com a Lei Municipal nº 406/2021 e regulamentada pelo Decreto nº 017/2023. A Presidente enfatizou principalmente em como adquirir fundos (art. 2º): I - dotações orçamentárias próprias destinadas ao programa de gestão ambiental; II - remuneração pela análise dos processos de licenciamento ambiental, autorização, dispensa, certidão, e outras prestações de serviços; III - recursos resultantes da celebração de Termos de Compromisso; IV - recursos oriundos de Compensação Ambiental, em projetos sujeitos a EIA/RIMA; V - taxa de controle e fiscalização ambiental - TCFA, de acordo com o previsto nesta Lei e na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e suas alterações; VI - produto de multas impostas por infrações à legislação ambiental; VII - receitas oriundas de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades públicas ou privadas; VIII - receitas provenientes da venda de publicações ou outros materiais educativos; IX - auxílio, doações, contribuições, valores e créditos diversos que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou multinacionais; X - rendimentos arrecadados de leilões ou venda de materiais e equipamentos confiscados mediante Auto de Infração; XI - Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais vinculadas a processos relacionados o meio ambiente; XII - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio; XIII - outros recursos eventuais que lhe sejam expressamente destinados. § 1º Os recursos aludidos neste artigo serão depositados na conta própria do FUMMA, que será gerido pelo Órgão Executor. § 2º O saldo positivo do FUMMA, apurado em balanço em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo. XIV - outras receitas eventuais. O conselheiro João Mota Feitosa, falou sobre a importância de todos que fazem parte desse conselho saberem de onde vem os recursos e como o empenho de todos é essencial para a obtenção dos recursos e assim poderem realizar ações de sustentabilidade no município. Em seguida a Presidente facultou a palavra aos demais membros do conselho para a discussão de outro assunto oportuno, não havendo quem se pronunciasse. Sem mais a ser tratado, A Presidente do Conselho, deu por encerrada e agradeceu a todos e eu, Vera Lúcia Rocha Veloso Correia, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.		

Daniela Caroline Duarte Oliveira
Daniela Caroline Duarte Oliveira
Presidente do Conselho

Vera Lúcia Rocha Veloso Correia
Vera Lúcia Rocha Veloso Correia
Secretária do Conselho



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMA

Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA

(Criado pela Lei Municipal nº406/2021 - art. 205 e regulamentado pelo Decreto nº 017/2023)

Participantes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
NOME	ENTIDADE /SECRETARIA	ASSINATURA
GERALDO FONSECA CORREIA	Prefeito Municipal	<i>Gerardo Fonseca Correia</i>
DANIELA CAROLINE DUARTE OLIVEIRA	Secretária do Meio Ambiente	<i>Daniela Caroline Duarte Oliveira</i>
JOÃO MOTA FEITOSA	Secretário de Finanças	<i>João Mota Feitosa</i>
RODRIGO DA ROCHA MARTINS	Secretário de Saúde	<i>Rodrigo da Rocha Martins</i>
VERA LÚCIA ROCHA VELOSO CORREIA	Secretária de Administração	<i>Vera Lúcia Rocha Veloso Correia</i>